

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 982/PMMA/2.010, DE 17 DE AGOSTO DE 2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 35.000,00** (**trinta e cinco mil reais**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	,	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural		Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
						Total	35.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de agosto de 2.010.

## **NEURI CARLOS PERSCH**

Prefeito Municipal

## ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209